

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Alertas Fitossanitários

Circular n.º 1/2023

Data: 29-3-2023

Uma nova praga dos relvados: *Blissus insularis* Barber, 1918 (Hemiptera:Lygaeidae),

AUTORIZAÇÃO EXCECIONAL DE EMERGÊNCIA N.º 2023/01

Na sequência dos anteriores alertas fitossanitários emitidos sobre este inseto, considera-se pertinente a divulgação da autorização excecional de emergência ao abrigo do Art.º 53 do Regulamento (CE) n.º 1107/2009, de 21 de outubro, segundo o qual um Estado-Membro pode autorizar, por um prazo máximo de 120 dias, a colocação no mercado de produtos fitofarmacêuticos com vista a uma utilização limitada e controlada, se tal medida parecer necessária devido a um perigo que não possa ser contido por quaisquer outros meios razoáveis.

Reconhecendo o carácter excecional da situação a DGAV emitiu a AUTORIZAÇÃO EXCECIONAL DE EMERGÊNCIA N.º 2023/01 datada de 17/01/2023, onde é concedida autorização para a utilização dos produtos com base nas substâncias: óleo de laranja, deltametrina, cipermetrina e acetamiprida, por um período de 120 dias para o controlo de *Blissus insularis* (percevejo-do-sul-americano), em relvados nas seguintes condições:

USO PROFISSIONAL

- **óleo de laranja (com base nas autorizações para a finalidade cigarrinha-verde em videira)** produtos fitofarmacêuticos: OROCIDÉ; PREV-AM; PREV-AM-PLUS; PREV-AM ULTRA e SINALA -Tratar em presença da praga, preferencialmente das formas juvenis da praga; -Dose de 8L/ha com um volume de calda máximo de 1000L/ha, realizando uma a duas aplicações, com um intervalo mínimo de 7 dias entre tratamentos;
- **acetamiprida (com base nas autorizações para controlo de percevejo em couves)** produtos fitofarmacêuticos EPIK SL E GAZELLE SL - Tratar em presença da praga e ou sintomas - Dose 1,6 L/ha com um volume de calda máximo de 1000L/ha realizando uma a duas aplicações com um intervalo mínimo de 10 dias;
- **deltametrina (com base na autorização para o gorgulho e gafanhotos em relvados)** produto fitofarmacêutico DECIS EVO -Tratar em presença da praga e ou sintomas; -Dose 0,5 L/ha e um volume de calda máximo de 1000 L/ha realizando um máximo de 2 aplicações, com 7 dias de intervalo mínimo entre aplicações;

USO NÃO PROFISSIONAL

- **deltametrina (com base na autorização para percevejo-da-couve em couve)** produto fitofarmacêutico PROTECT GARDEN INSECTICIDA CHOQUE EW -Tratar em presença da praga e ou sintomas; 1 ml/L e um volume de calda de 2L/10m² realizando um máximo de 2 aplicações, com 7 dias de intervalo mínimo entre aplicações;
- **cipermetrina (com base na autorização para percevejo em ornamentais)** para o produto fitofarmacêutico CYTHRIN JARDIM -Tratar em presença da praga e ou sintomas; 2,5 - 5 ml/L e um volume de calda de 10 L/100m² realizando um máximo de 2 aplicações, com 10 dias de intervalo mínimo entre aplicações;
- **acetamiprida (com base na autorização para cochonilhas em várias culturas)** para o produto fitofarmacêutico POLYSECT ULTRA SL - Tratar em presença da praga e ou sintomas; 10ml/L e um volume de calda de 0,1 L/m² realizando um máximo de 2 aplicações, com 14 dias de intervalo mínimo.

Segundo esta AUTORIZAÇÃO EXCECIONAL DE EMERGÊNCIA, deverá ainda ter em conta as precauções toxicológicas, ecotoxicológicas e ambientais constantes do rótulo dos produtos acrescidas das seguintes:

Impedir a presença de pessoas e animais aquando do tratamento durante 24 h ou, no mínimo, até à secagem do pulverizado.

Deverá efetuar a necessária consulta integral deste documento em:

https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2023/01/AEE-No_2023_Blissus.pdf

Chefe de Divisão

Eufémia Capucho

Inspetora Fitossanitária



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA
E ALIMENTAÇÃO

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Divisão de Agricultura, Alimentação e Território

Quinta das Oliveiras, E.N. 3 • 2000 - 471 Santarém

Tel: 243 377 500 Fax: 263 279 610

E-mail: prospecao@draplvt.gov.pt

Site: <http://www.draplvt.gov.pt>